



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA FILIADO A CUT

OF.SNM/029/2023

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

O SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA, no exercício de suas atribuições, vem, com o respeito devido e merecido, esclarecer e fazer o requerimento, a saber:

Objetivamente, esta Entidade Sindical foi informada por um grupo de trabalhadores que fazem horas extras finais de semana, de que a Empresa não está cumprindo corretamente a legislação trabalhista no que diz respeito a OJ nº 410 do SBDI-1 TST que, à luz do artigo 7º da CRFB/88, assenta que a concessão de repouso semanal remunerado, após o sétimo dia consecutivo de trabalho, importa no seu pagamento em dobro.

Vale salientar que o TST (RR RR-261-17.2011.5.02.0254) firmou o entendimento de que "considera inválida cláusula de norma coletiva que autorize a concessão do descanso semanal após o sétimo dia de trabalho consecutivo, mesmo em se tratando de escala de trabalho diferenciada. A norma sobre o descanso semanal está revestida de natureza de ordem pública por se tratar de norma atinente à saúde física e mental do trabalhador."

Ou seja, mesmo se tivesse, e não há, cláusula nos acordos prevendo a possibilidade de labor por 07 (sete) dias consecutivos ou mais, ainda assim, a empresa não estaria isenta de pagar em dobro o repouso semanal concedido a posteriori, e com todas as repercussões incidindo na dobra.

Assim, esta Entidade Sindical ressalta o dever de ser concedido o repouso semanal remunerado antes do sétimo dia consecutivo de labor, bem como requer o pagamento de tudo que for devido, retroagindo nos últimos 5(cinco) anos, a todos os trabalhadores e trabalhadoras que laboraram sob a inobservância da Empresa do disposto na OJ nº 410 do SBDI-1 - TST e seus consectários.

Com efeito, a resposta da Empresa acerca do requerimento acima será aguardada pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento.

Em última nota, esta Entidade Sindical reforça a sua predileção pela composição na solução de potenciais conflitos. Decerto, este ofício transparece a reiteração de tal conduta.

Atenciosamente,

Roni da Silva Oliveira
Presidente

ILMO. SR.

SERGIO PERINI RODRIGUES

Presidente da Casa da Moeda do Brasil